

162	431	Sucata	9C6KE044050074411	HAW8739	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2004	RS 200,00
163	431	Conservado	9C2KC08105R042821	HAW8924	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	RS 200,00
164	431	Conservado	9C2KC08105R002362	HAW8968	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2004	RS 300,00
165	431	Conservado	9CDNF411J9M286305	HLS9234	Jta/Suzuki Em125 Yes	Preta	2008	RS 200,00
166	431	Conservado	9C2JD170WWR014960	GXD9263	Honda/Xlr 125	Vermelha	1998	RS 200,00
167	431	Sucata	9C2JC1801LR522561	GXD9329	Honda/Cg 125 Today	Preta	1990	RS 100,00
168	431	Conservado	9C2JC250XWR012064	GXD9472	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 500,00
169	431	Sucata	9C2JC250XWR075575	GXD9701	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	RS 300,00
170	431	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	RS 100,00
171	431	Sucata	-	-	Honda	Branca	-	RS 100,00
172	431	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Prata	-	RS 100,00
173	431	Sucata	-	-	Yamaha/Xtz 125e	Preta	-	RS 100,00
174	431	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 100,00
175	431	Sucata	9C2JC30706R950149	-	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	RS 100,00
176	431	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 100,00
177	431	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 100,00
178	431	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125k	Preta	-	RS 100,00
179	431	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Prata	-	RS 100,00
180	431	Sucata	-	-	Honda	Prata	-	RS 100,00
181	431	Sucata	-	-	Honda/125	Vermelha	-	RS 100,00
182	431	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	-	-	RS 100,00
183	431	Sucata	-	-	Sundown/Max 125 Se	Preta	-	RS 100,00
184	431	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 100,00
185	431	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Prata	-	RS 100,00
186	431	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 100,00
187	431	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	RS 100,00
188	431	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 100,00
189	431	Sucata	-	-	Y/Yamaha	Preta	-	RS 100,00
190	431	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 100,00
191	431	Sucata	-	-	Yamaha/Xtz 125e	Preta	-	RS 100,00
192	431	Sucata	-	-	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	-	RS 100,00
193	431	Sucata	-	-	Y/Yamaha	Preta	-	RS 100,00
194	431	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 100,00
195	431	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Verde	-	RS 100,00
196	431	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 100,00
197	431	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 100,00
198	431	Sucata	-	-	Honda	Branca	-	RS 100,00
199	431	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 100,00
200	431	Sucata	-	-	Honda/Biz 100 Es	Vermelha	-	RS 100,00
201	431	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 100,00
202	431	Sucata	-	-	Honda	-	-	RS 100,00
203	431	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	RS 100,00
204	431	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 100,00
205	431	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 100,00
206	431	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Vermelha	-	RS 100,00
207	431	Sucata	-	-	Yamaha/Factor Ybr125 K	Azul	-	RS 100,00
208	431	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 100,00
209	431	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	-	RS 100,00
210	431	Sucata	-	-	Honda	Prata	-	RS 100,00
211	431	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 100,00
212	431	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 100,00
213	431	Sucata	-	-	Sundown/Hunter 125 Se	Preta	-	RS 100,00
214	431	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 100,00
215	431	Sucata	-	-	Y/Yamaha	Preta	-	RS 100,00
216	431	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 100,00
217	431	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Azul	-	RS 100,00
218	431	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 100,00
219	431	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 100,00
220	431	Sucata	-	-	Honda	Verde	-	RS 100,00
221	431	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 100,00
222	431	Sucata	-	-	Yamaha/Dt 200	Branca	-	RS 100,00
223	431	Sucata	-	-	Honda	Verde	-	RS 100,00
224	431	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 100,00
225	431	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 100,00
226	431	Sucata	-	-	Yamaha/Rd125	Preta	-	RS 100,00
227	431	Sucata	-	-	Honda	Azul	-	RS 100,00
228	431	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 100,00
229	431	Sucata	-	-	Titan	Prata	-	RS 100,00
230	431	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 100,00
231	431	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Preta	-	RS 100,00
232	431	Sucata	-	-	Y/Yamaha Dt 180	Preta	-	RS 100,00
233	431	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Preta	-	RS 100,00
234	431	Sucata	-	-	Honda/125	Azul	-	RS 100,00
235	431	Sucata	-	-	Yamaha Rd 50	Vermelha	-	RS 100,00
236	431	Sucata	-	-	Y/Yamaha Dt 180	Vermelha	-	RS 100,00
237	431	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	RS 100,00
238	431	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	RS 100,00
239	431	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	RS 100,00
240	431	Sucata	-	-	-	Nao Informado	-	RS 100,00

232 cm -27 1065776 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 01128/2018 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01128/2018 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo EUGENIA VALKIRIA ASSUMPÇÃO e demais Leiloeiros Administrativos, descritas na Portaria/Resolução nº 1200, de 2 de Dezembro de 2016, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 837, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 7 de Junho de 2013, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) QUADRA DE FUTSAL, situado(a) na rua Canjeranus, 277 - centro, Passos - MG, situado(a) na rua Canjeranus, 277 - centro, Passos - MG, no(s) dia(s) 16 de Março de 2018, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:
I - no dia 16 de Março de 2018, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado AUTO SOCORRO CARDOSO, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 252;
4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 14 a 15 de Março de 2018, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
I - AUTO SOCORRO CARDOSO, situado no(a) Travessa Rui Barbosa- 261 - FIRMA, Bairro centro, Passos-MG;
4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

- 5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, EUGENIA VALKIRIA ASSUMPÇÃO, matriculado sob o número 386171-3, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
6.2 - Poderá participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastradas no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL);
6.3 - Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detrans.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- 7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se fazer a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

- 8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

- 9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

- 10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (QUADRA DE FUTSAL), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 3º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PASSOS, com sede no(a) Pça. coronel Francisco Gomes, nº 46, Jd. Cidade, Passos - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 16 de Abril de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 252.
11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 3º DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL/PASSOS, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia 16 de Abril de 2018, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 252.
11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.